



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☐ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006680

(01) CPF/CNPJ 98076990882		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 10.596.390-2 SSP/SP									
(03) NOME DO AUTUADO WALTER BATISTA DA SILVA		(04) NATURALIDADE CAJURU-SP									
(05) FILIAÇÃO AZOR BATISTA DA SILVA, MARIA CANDIDA DA SILVA		(07) TELEFONE									
(06) ENDEREÇO FAZENDA SANTA RITA, VICINAL 1 (CTA-361), SN, CONFIANÇA		(10) UF RR									
(08) BAIRRO OU DISTRITO CONFIANÇA III, VILA CENTRAL	(09) MUNICÍPIO / CIDADE CANTA	(11) CEP 69390-000									
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO DESTRUIR, DESMATAR 19,2212 HECTARES, DE FLORESTA NATIVA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, FORA DA RESERVA LEGAL.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALINEA § CAPUT	C/ARTIGO -	INCISO/LINEA § -	(14) ART 3º	INCISO/LINEA § II	C/ART. 52	INCISO/ALINEA § CAPUT	(15) ART. -	INCISO/ALINEA § -	C/ART. -	INCISO/ALINEA § -
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08									
(18) VALOR DA MULTA 20.000,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 02° 09' 47,9" N 60° 50' 25,1" O		(21) MUNICÍPIO / CIDADE CANTA - RR		(22)							
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00 HORAS		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 28/08/25		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 28/09/25		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)